



P.M.C.M.	
Processo nº	16.41/25
Rubrica	01 Fis 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos tratores New Holland TL 85 e trator New Holland 7630, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, conforme descrição e justificativas abaixo delineadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para elaboração desta licitação se baseia na necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos tratores, haja vista, o permanente desgaste ocasionado em função da severidade que esses equipamentos são submetidos em atendimentos aos produtores desta municipalidade.

2.2 – A Secretaria Municipal de Agropecuária vem trabalhando para melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores assentados, o que inclui necessariamente priorizar os três assentamentos de reforma agrária existente e produtores diversos. Objetivando fomentar atendimentos ao quantitativo de 750 produtores cadastrados no município. Incentivo ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que são comercializados diretamente com os produtores locais. Melhoria e aumento na renda dos residentes, aumentando a produtividade. Consequentemente disponibilização de áreas para manejo e práticas ambientais e conservacionistas.

2.4 – Evidente a defesa do interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que somente assim será possível realizar com plenitude as tarefas relacionadas ao atendimento ao produtor rural.

3 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 - A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

mul-



4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias;

5.2 – Os serviços que aqui se pretende contratar deverão ser realizados na sede da Secretaria demandante em razão do elevado custo de deslocamento do equipamento a ser mantido.

5.3 - A aquisição do produto constante no item 6 (seis) deste Termo de Referência, deverá ser fornecido, de forma única após recebimento da respectiva ordem de compra / serviço.

6 – DESCRIÇÃO DO ITEM

	Descrição do Produto Trator 7630 New Holland	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
01	DISCO DE FREIO COMPLETO DIREITO E ESQUERDO	UND.	08	R\$	R\$
02	SEPARADOR DIREITO E EQUERDO	UND.	06	R\$	R\$
03	PROTETOR DA HASTE DE FREIO	UND.	02	R\$	R\$
04	ANEL DO PISTÃO INTERNO	UND.	02	R\$	R\$
05	ANEL DO PISTÃO EXTERNO	UND.	02	R\$	R\$
06	RETENTOR DA TRAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	UND.	04	R\$	R\$
07	ÓLEO TDH 10 W 30	BD.	06	R\$	R\$
08	ÓLEO 15 W 40 DIESEL	BD.	02	R\$	R\$
Total:					

	Descrição do Produto Trator TL 85 New Holland	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIADOR DE AGUA	UND.	01	R\$	R\$
02	BOMBA HIDRAULICA	UND.	01	R\$	R\$
03	BOMBA DE DIREÇÃO	UND.	01	R\$	R\$
04	FILTRO DE DIREÇÃO E HIDRAULICO	UND.	02	R\$	R\$
05	ARRANQUE	UND.	01	R\$	R\$
Total:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mão de Obra	Horas			



	TOTAL
--	-------

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A fiscalização da administração pública se incumbirá através da servidora CAMILA PEÇANHA BONILHO, matrícula 4622804, CPF: 121.332.797-09, ficando responsável pelo teor, à qualidade do produto e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

7.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.4.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

aut:



responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega do material, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.6 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.7- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ-29.115.466/0001-14, situada à Rua Maria Adelaide, Nº 186, Vila Nova–Conceição de Macabu/RJ;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

P.M.C.M.
Processo nº 1641/25
Rubrica 01 FIs 02

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 a seguir informada:

FICHA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
213	02.010.000.20.1220001.2.210.33.90.30.000
Fonte	1704

FICHA DE SERVIÇO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
219	02.010.000.20.1220001.2.210.33.90.39.00
Fonte	1704

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;

10.2 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.3 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus produtos, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;

10.4 - Substituir, a pedido justificado da Contratante, qualquer posto cujos serviços ou produtos sejam julgados insatisfatórios, por outro credenciado na mesma localidade, no prazo de 08 (oito) dias contado a partir da solicitação;

10.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à entrega dos bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

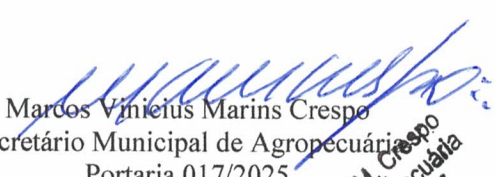
P.M.C.M.	
Processo nº	16.741/25
Rubrica	Fls 09

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

11.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 03 de Fevereiro de 2025.


Marcos Vinicius Marins Crespo
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria 017/2025

Marcos Vinicius M. Crespo
Secretário de Agropecuária
Portaria 017/2025